



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA
E GESTÃO METROPOLITANA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSBORDO, TRATAMENTO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIOS
CONVENIENTES DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO
HORIZONTE E COLAR
METROPOLITANO, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, POLÍTICA URBANA E
GESTÃO METROPOLITANA, A
EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS
S.A. - EMIP E A EMPRESA
METROPOLITANA DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS S/A - EMTR.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 14º andar, Bairro Serra Verde, CNPJ nº 05.475.097/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, LUIZ TADEU MARTINS LEITE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.406.626-71 e no RG sob nº MG 12.136.571, neste ato denominado PODER CONCEDENTE, a EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP, com sede na Rodovia Américo Gianetti, nº 4.143, Prédio Gerais, 6º Andar, Bairro Serra Verde Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.528.267/0001-11, representada por seu Diretor-Presidente, ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 448.968.836-91, registrado no CREA-MG sob nº 30043, residente e domiciliado na Rua Rubens Pinho Ângelo, nº 76 - Apto 301, Betim - MG, e pelo seu Diretor-Executivo, WALMIR PINHEIRO DE FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 221.789.026-34, Carteira de Identidade nº M-830.297 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, nº 1.011 - Apto 301, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, neste ato denominada INTERVENIENTE ANUENTE; e a EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A - EMTR, com sede na Rodovia BR-040, km 505,3; Bairro Vale das Acácias, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33830-123, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.278.385/0001-60, representada por seu Diretor-Presidente, SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 469.801.487-53, registrado no CREA-RJ sob nº 831004615,

Danilo Antonio de Souza Castro
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica
MASP 1.120.503-6 - OAB/MG 98.840



residente e domiciliado na Rodovia MG-5, s/n, km 8,1- parte, General Carneiro, Sabará - MG, e pelo seu Diretor, **DOMÊNICO BARRETO GRANATA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 013.014.936-51, registrado no CREA-MG sob nº 84207, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1251, Bairro Bom Retiro, Betim - MG, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**

Resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para exploração dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos nos municípios convenientes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar Metropolitano, em conformidade com Lei Federal 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público Privadas), a Lei Estadual 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público Privadas e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA / CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - SEDRU/MG** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Termo Aditivo a suspensão do contrato pelo prazo de 90 dias a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Fica suspenso o prazo de 12. (doze) meses contado a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE para iniciar a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, enquanto perdurar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO INCIDÊNCIA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A suspensão do contrato, objeto da cláusula primeira deste aditivo contratual, não ensejará, em nenhuma hipótese, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DO CONTRATO

Permanece inalterado o termo do Contrato de Concessão Administrativa, considerando-se o prazo de 30 (trinta) anos contado de sua publicação no DOE, acrescido do prazo de suspensão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento, ressalvada a suspensão das obrigações constantes nas cláusulas 23ª e 24ª.

Daniilo Antonio de Souza Castro
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica
MASP 1.120.503-6-046/MG 98.840




CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

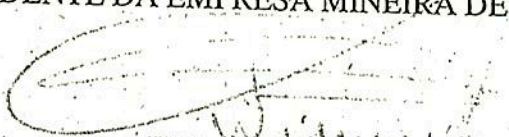
Belo Horizonte, 02 de julho de 2015.


Luiz Tadeu Martins Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA – SEDRU


Antônio Eustáquio da Silveira

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP


Walmir Pinheiro de Faria

DIRETOR EXECUTIVO DA EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A. - EMIP



Sebastião da Costa Pereira Neto

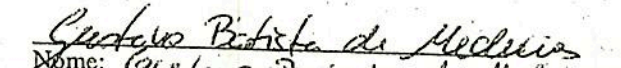
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A – EMTR


Domênico Barreto Granata

DIRETOR DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A – EMTR

TESTEMUNHAS:


Nome: RIONAN VARGAS ALVIM
CPF/MF: 037.431.226-67
RG: 116.10.160.281


Nome: Gustavo Batista de Medeiros
CPF/MF: 080.244.636-42
RG: MG 13.665.369

Danilo Antonio de Souza Castro
Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica
MASP 1.120.503-6 - OAB/MG 98.840